



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.391/2020

**“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DA PENHA, MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar imóveis de propriedade do Município, nos termos do artigo 17, inciso I da Lei 8666/93, com as seguintes descrições e avaliações.

I - De propriedade do Município de Bom Jesus da Penha, trata-se dos seguintes lotes:

Lote 01: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 02; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 03, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 05: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 06; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 04, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 06: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 07; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 05, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 07: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 08; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 06, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 08: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 09; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 07, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 10: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 11; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 09, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 11: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 12; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 10, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 12: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 13; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 11, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Lote 13: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 14; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 12, Município de Bom Jesus da Penha, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 14: Iniciando de frente para a Avenida Goiânia, numa extensão de **12,00 metros**; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **12,00 metros** em divisas com Mata das Bicas, Município de Bom Jesus da Penha; daí volve à direita numa extensão de **27,00 metros** em divisas com o Lote 13, perfazendo a área de **324,00 m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Art. 2º - O valor arrecadado com a venda dos lotes será aplicado especificadamente em construção e reforma de imóveis.

Art. 3º - A alienação disposta na presente Lei será precedida de Processo de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, por valor não inferior àquele objeto do Laudo de Avaliação, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º - O produto arrecadado com a alienação do bem público imóvel terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, fica autorizado à desafetação dos bens públicos objetos, desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 02 de março de 2020.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado em painéis de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 02/03/2020


Servidor Responsável